

**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO GUARAPARI – COMTUR**  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.498/2005 ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3928/2016  
e Decreto 524/2015

Guarapari (ES), 25 de Maio de 2021

**Ofício COMTUR 02/2021**

**A/C: Secretaria de Análise e Aprovação de Projetos - SEMAP**

Considerando a deliberação realizada em plenário na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no dia 20-5-2021 referente ao procedimento administrativo nº 14025/2018;

Considerando que foi debatido sobre a solicitação requerida sobre o procedimento administrativo nº 14025/2018 o qual o Sr Eduardo Luiz Sieperski, solicita autorização de construção de condomínio multi familiar no Morro da Guaibura através de seu representante, onde o processo em tramite processual solicita parecer do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, quanto a solicitação do requerente;

Considerando que após debate na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo do referido projeto, foi deliberado e aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes as seguintes manifestações:

1. O condomínio deverá apresentar entrada e saída para terceiros, inclusive com acessibilidade;
2. Em volta do condomínio, turistas e visitantes tenham acesso e não percam a visão para o mar, fazendo um tour panorâmico, utilizando a entrada e saída para veículos, além do passeio;
3. As edificações, caso sejam aprovadas, tenha limitação de altura e tendo o maior percentual de permeabilidade de solo possível pela legislação;
4. Construções deverão ser realizadas (caso aprovadas) no centro do terreno já descampado, sem que haja necessidade de nova supressão, e recuperadas áreas degradadas;
5. O condomínio deve apresentar regras e limites de ocupação dos imóveis e de comercialização da ocupação, conforme recente decisão do STF. ,
6. Destaca-se que o Requerente ainda não apresentou ou não foi localizado no processo, manifestação do Conselho Estadual de Cultura – CEC, do IDAF e EIV.
7. Verificação junto ao CMPDM quanto ao zoneamento, assim como se tratar de ZPA2
8. Realização de audiência pública com ampla publicidade junto aos meios de comunicação locais.

Atenciosamente,

**Helione Bacovis Lobo Leite**  
Conselheira Presidente